



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9389

JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 23 de abril de 1993

Preço Cr\$ 15.000,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 5.721, de 22 de abril de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, com sede no Município de São Mamede, neste Estado.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.722, de 22 de abril de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Evangélica de Encontro de Casais com Cristo, com sede em Jaguaribe, João Pessoa-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Evangélica de Encontro de Casais com Cristo-ASEEC desta cidade, entidade esta com sede provisória à Av. Prefeito Osvaldo Pessoa, 416, Jaguaribe.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.723, de 22 de abril de 1993

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jericó, em Jericó-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JERICÓ, com sede e foro no município de Jericó-PB.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.724, de 22 de abril de 1993

Denomina de "Dr. Vicente Nogueira Filho" o Posto de Saúde da Cidade de São João do Cariri e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica oficialmente denominado de "Dr. Vicente Nogueira Filho", o Posto de Saúde da Cidade de São João do Cariri, deste Estado.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 1993; 105.º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Newton Vital Figueiredo
Secretário da Saúde

LEI N.º 5.725, de 22 de abril de 1993

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Caridade Irmã Dulce, com sede e foro nesta Capital e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação de Caridade Maria Rita de Souza Brito Lopes - "Irmã Dulce" com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício Nº 95/GSL

João Pessoa, 31 de março de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo Autógrafo o Projeto de Lei Nº 27/93, de autoria do Deputado ADEMIR MORAIS, que reconhece de utilidade pública à Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, e dá outras providências.

Atenciosamente,

GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
RONALDO CUNHA LIMA
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 21/93

PROJETO DE LEI Nº 27/93

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Comunitária de Amigos
do Santos Dumont - ACASD, e dá
outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, com sede
no Município de São Mamede, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 31 de março de 1993.

GILVAN FREIRE

Presidente

AO EXPEDIENTE DO DIA

29 de 03 de 19 93
Em, 29 de 03 de 19 93



Presidente

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

A P R O V A D O
(Art. 60, § 2º I, C. E.)
Em, 30 de 03 de 1993
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 27 /92.

(Do Sr. Deputado Ademir Moraes)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DO SANTOS DUMONT - ACASD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa, decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, com sede no Município de São Mamede, neste Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1992.

ADEMIR MORAIS
(Deputado)

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 29 / 03 / 93

Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 000 /92.

(Do Sr. Deputado Ademir Morais)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DO SANTOS DUMONT - ACASD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

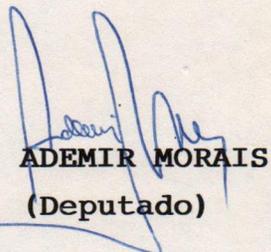
A Assembléia Legislativa, decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD, com sede no Município de São Mamede, neste Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1992.


ADEMIR MORAIS
(Deputado)



CPF 390.127.064-87

DIÁRIO OFICIAL — Quinta-feira, 17 de setembro de

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DO SANTOS DUMONT

"A C A S D"

Extrato de estatuto da Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont.

Data de Fundação: 1º de setembro de 1.992

Sede: Município de São Raimundo-PA

Objetivos: Reunir amigos para defender os direitos dos associados, colaborar com o Poder Público, realizar atividades econômicas e sócio-culturais, promover atividades educacionais, visando o desenvolvimento.

Estrutura Organizacional: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Técnica.

Tempo de duração: Indeterminado

Composição da Diretoria: Um Presidente e Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Um Tesoureiro.

Mandato da Diretoria: Dois anos.

Qualidade dos Sócios: Contribuinte e colaborador. Em caso de dissolução da Associação, os seus bens passarão para uma entidade com fins comunitários, indicada pela Assembléia Geral. O Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação.



CERTIFICADO DE MATRÍCULA - CM

02 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

24.233.736/0001-78

Associação Comunitária de Amigos e
- SANTOS DUMONT -
Rua Santos Dumont, 77
CEP 58.625
São Mamede - PB

03 MATRÍCULA C.E.I.

COLE AQUI
A
ETIQUETA

04 CGC DA EMPRESA CONSTRUTORA

| NUMERO BÁSICO | Nº ORDEM | CONTR. |
|---------------|----------|--------|
| | | |



05 NOME DO CONTRIBUINTE (CU PROPRIETÁRIO DA OBRA, MAT. CEI/6)

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMIGOS DO SANTOS DUMONT

06 ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE OU OBRA

RUA SANTOS DUMONT 77

07 BAIRRO OU DISTRITO

BR 230, KM 300

08 U.F.

PB

09 CEP

58.625

| 10 CÓDIGO SAT. | 11 CNAE | 12 INÍCIO ATIVIDADE | 13 CÓDIGO AGÊNCIA | 14 REGIÃO FISCAL |
|----------------|---------|---------------------|-------------------|------------------|
| 7019939 | 802170 | 1109924 | 1302284 | 13020102 |

15 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

4131504

16 NOME DO MUNICÍPIO

SÃO MAMEDE.

17 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU OBRA

MANOEL DA NOBREGA CEZARINO

ENDEREÇO COMPLETO

BR 230, KM 300

ÁREA CONSTR.

- m²

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU OBRA

CPF

394.851.454-20

16 VISTO DO SERVIDOR DO IAPAS

DATA DA EMISSÃO

10.11.92

III^o. SR. DELEGADO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/PARAIBA



ATESTADO APRESENTADO:

SÃO MATEUS, 07/11/92

FRANCISCO ASSIS DE SOUZA.

- DELEGADO DE POLÍCIA -



MANOEL DA NÓBREGA CEZARINO, brasileiro, natural de São Mateus/Pb, com 28 anos de idade, solteiro, radiologista, residente e domiciliado à rua Junúncio Nóbrega, nº 209 - nesta Cidade, filho de PEDRO CEZARINO DA NÓBREGA e URSALDINA DAVIS DA NÓBREGA, portador da cédula de identidade sob nº 937.341/SGF / Pb, para fins de direito, vem muito respeitosamente requerer a Vossa Senhoria se digne atestar se o peticionário reside nesta Cidade e no lugar acima mencionado.

N. temos,

P. deferimento.

São Mateus/Pb, 07 de novembro de 1.992.

+ *Manoel da Nobrega Cesarino*
MANOEL DA NÓBREGA CEZARINO.

- r e q u e r e n t e -

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
Secretaria das Finanças
Diretoria de Administração Tributária
Superintendência do 6º Núcleo Regional
Coletoria Estadual de Santa Luzia

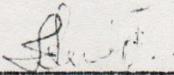
Protocolo



DECLARAÇÃO:

Declaro para os fins de fazer provas, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DO SANTOS DUMONT localizada na cidade de São Mamede - Paraíba, cita à rua: Santos Dumont nº 77, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 24.238.736/0001-78, encontra-se funcionando em plena atividade, de acordo com o seu ESTATUTO devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santa Luzia - Pb, sob o Nº 272 folhas 88v/89v do Livro Pessoas Jurídicas. Do que para constar, datilografei a presente declaração a qual dou fé.

Coletoria Estadual de Santa Luzia, 13 de novembro de 1992.


Inês Dantas de M. Figueiredo
Matricula 124.948-7
Agente Administrativo



ESTADO DA PARAIBA

Cartório do 2.º Ofício - Comarca de Santa Luzia



CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo o Livro de Pessoa Jurídica Nº A 3, existente neste Cartório verifiquei que os Estatutos da Associação dos Amigos do Santos Dumont de São Mamede, foi registrado sob nº 272 folhas 88v/89v constando como Presidente Manoel da Nóbrega Cesarino, Secretario, Maria Martira Mendes Cassiano e Tesoureiro Nelson de Assis Medeiros. O referido é verdade, dou fé. Santa Luzia, 21 de setembro de 1992. Eu, Maria Terezinha da Conceição Nóbrega, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, datilografei e assino. Maria Terezinha

Maria Terezinha da Conceição Nóbrega



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



24 233 736/0001-78

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------------|
| 03 INFORMAÇÕES GERAIS | | 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS | |
| 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> | 07 MÊS DE BALANÇO | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL |
| 04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> | 09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") | |
| 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. | | MENOS DE Cr\$ 100.000 | ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000 |
| N.º BÁSICO | N.º ORDEM | MAIS DE Cr\$ 1.000.000 | |
| | 0001 | | |

| | | | |
|---|---|--|---|
| 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS | | 06 NATUREZA JURÍDICA | |
| 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | | 10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | |
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | <input checked="" type="checkbox"/> 009 | EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) | 006 |
| EXPORTAÇÃO | 017 | SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | 014 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 025 | SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. | 022 |
| IMPORTAÇÃO | 033 | SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA | 030 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 041 | SOC. COMANDITA SIMPLES | 049 |
| IPI | 050 | SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | 057 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 068 | SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | 065 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | 076 | SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | 073 |
| | | SOC. COOPERATIVA | 081 |
| | | FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | 090 |
| | | EMPRESA PÚBLICA | 103 |
| | | SOC. DE ECONOMIA MISTA | 111 |
| | | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | 120 |
| | | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | 138 |
| | | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | 146 |
| | | FUNDAÇÃO | 154 |
| | | ASSOCIAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> 162 |
| | | AUTARQUIA | 170 |
| | | ÓRGÃO PÚBLICO | 189 |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAIS

12 CÓDIGO: 61999

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DO SANTOS DUMONT

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: SANTOS DUMONT

17 NÚMERO: 77

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: SÃO MANEDE

20 CEP: 58625

21 SIGLA DA UF: PB

22 MUNICÍPIO: SÃO MANEDE

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 2199

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 394851454

26 NOME: MANOEL DA NOBREGA CESARINO

27 DATA: 07/10/92

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

03/10/92

ARF/Patos - PB

Prefeitura Municipal de SÃO MANEDE



Alvará

Nº 27/92

de licença

Para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAIS

Nome ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAS DE AMIGOS DO
SANTOS DUMONT

Endereço RUA SANTOS DUMONT Nº 77

Atividade COMUNITÁRIA

Código 6199

Inscrição cad. econômico 24.233.736/0001-78

cad. físico

Restrições

data 05.11.92

validade 05.11.93

Cleonice E. de Medeiros
T. Fazenda
PREFEITURA MUNICIPAL
Chefe da Divisão Fazendária

Ata da Assembléia Geral para constituição, votação a aprovação do Estatuto Social e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SANTOS DUMONT do Município de São Mamede-PB, realizada em 01 de setembro de 1.992.



Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de Mil, Novecentos e Dois na rua Santos Dumont, S/Nº no Município de São Mamede-PB, às quatorze horas, reuniu-se a comunidade dos amigos em Assembléia Geral com o objetivo de constituir a associação dos amigos do Santos Dumont do Município de São Mamede-PB, para votar e aprovar o estatuto anteriormente discutido e eleger a diretoria eo o Conselho Fiscal. Coordenando a Assembléia Geral o contabilista Martinho Cavalcante Júnior convidou alguns presentes e Maria Bartira Mendes Cassiano para secretariar a reunião e dirigir a respectiva ATA. Dando prosseguimentos aos trabalhos, foi lido o Estatuto, já adaptado a realidade da comunidade pelos presentes. Após a aprovação do Estatuto da Associação dos Amigos do Santos Dumont do Município de São Mamede-PB, foi realizada a eleição para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, tendo sido eleito para presidente: Manoel da Nóbrega Cezarino, Vice-Presidente: Martinho Cavalcante Júnior, Tesoureiro: Nelson de Assis Medeiros, 1ª Secretária Maria Bartira Mendes Cassiano, 2ª Secretária: Dineusa Dantas de Araújo; Conselho Fiscal: Nazario de Araújo Ferreira, Luzia Cezarino da Nóbrega, Wergniaud Cesarino da Nóbrega; Suplentes do Conselho Fiscal: Maria de Lourdes Medeiros Lucena, Francisca Maria da Silva e Neilson Mendes de Medeiros. Nada mais havendo para tratar o Contabilista Martinho Cavalcante Júnior, encerrou a Assembléia Geral do que para constar, Eu, Maria Bartira Mendes Cassiano, lavrei esta ATA, que lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os presentes. Maria Bartira Mendes Cassiano (Secretária), Martinho Cavalcante Júnior (Coordenador da Assembléia), Manoel da Nóbrega Cezarino, Nelson de Assis Medeiros, Dineusa Dantas de Araújo, Nazario de Araújo Ferreira, Luzia Cesarino da Nóbrega, Wergniaud Cesarino da Nóbrega, Francisca Maria da Silva, Maria de Lourdes Medeiros Lucena, Neilson Mendes de Medeiros, Adaias Vieira Guedes, Marcuisney de Medeiros Lucena, Val

rida Alice de Oliveira Nóbrega, Cícero Eloi de Medeiros, Salatiel Vi
torino de Sales, Elizabeth Torres de Lucena, Maria do Socorro Cesari
no Nóbrega, Jovita Oliveira Cruz, Raimundo Nonato de Almeida, Tereza
Cristina Diniz Souza, Ana Izidoro de Andrade, Jandui Silva de Olivei
ra, Aércio Gomes da Silva, Adriano Paulo de Medeiros, Belarmino Au
gusto da Nóbrega, Luiz Delfino de Carvalho Filho, Etelberto Cabral,
Inalda Isidoro de Andrade Gomes, Flaviano Bento de Moraes, Luci Sati
ro de Medeiros.

Maria Bartira Mendes Cassiano

Maria Bartira Mendes Cassiano
- Secretária -

Martinho Cavalcante Júnior

Martinho Cavalcante Júnior
- Coordenador da Assembléia -

São Mamede-Fb, 01 de Setembro de 1.992.

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DO SANTOS DUMONT

Fundada em 01 de Setembro de 1992.



Art. 1º - A Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont, fundada no dia 01 de Setembro do ano de 1992, é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, ideologia política e religiosa.

Art. 2º - São objetivos da Associação:

- a- Reunir os amigos para defender e trabalhar por condições mais favoráveis de crescimento e desenvolvimento da comunidade;
- b- Lutar por programas de assistência social, médica odontológica e psicológica que assegurem a redução de analfabetismo e oportunidades educacionais para crianças e adultos;
- c- Desenvolver atividades ocupacionais e de valorização social que oportunizem aos membros do grupo optarem por um direcionamento das suas potencialidades criadoras;
- d- Proporcionar condições de lazer que garantam o bem-estar da comunidade;
- e- Criar meios de divulgação dos trabalhos realizados pela comunidade e auxiliar em eventos que favoreçam a igualdade social e prossigam na busca constante e permanente de soluções inéditas dos problemas da mesma.

Art. 3º - São membros da associação:

- Qualquer pessoa que faça parte da comunidade, incluindo-se homens, mulheres, jovens, etc.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Associação é composta de Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Técnica, com deliberação pela Assembleia Geral, com iniciativa da Diretoria e demais setores

Art. 4º - A Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont é composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - Tesoureiro
- VI - Conselho Fiscal
- VII - Comissão Técnica.

Art. 5º - Compete ao Presidente:

... trabalhos da Associação;

rio para compra de materiais destinados ao grupo, mediante solicitações e justificativas apresentadas;

e- Providenciar e assinar chapas para as eleições da nova Diretoria;

Art. 6º - Cabe ao Vice-Presidente:

a- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

b- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

a- Secretariar as reuniões da Associação, assinar junto aos membros as atas redigidas;

b- Elaborar fichas de cadastros, expedir correspondências e registrar todas as ocorrências que podem ajudar na dinâmica da Associação;

c- Secretariar o desenrolar das eleições, anotando, nº de votantes abstinência, etc;

d- Preparar recibos e cadastrar os recursos que entraram a Associação.

Art. 8º - Compete ao Segundo Secretário:

a- Substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos;

b- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, para o bom desenvolvimento da Associação.

Art. 9º Compete ao Tesoureiro:

a- Administrar os recursos financeiros, preparar balancetes, fazer orçamentos e cadastrar os dados importantes no que se refere as finanças;

b- Assinar com o presidente os cheques emitidos, controlar e acompanhar os movimentos bancários e outros que dizem respeito ao assunto

Art. 10º - Compete ao Conselho Fiscal:

a- Fiscalizar os atos da Diretoria e todo processo que implique na continuidade da Associação;

b- Atuar, com o poder de decisão, junto ao Conselho Diretor nas decisões de substituir algum membro da Diretoria, quando esse por razão justificada tiver de afastar do cargo.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal é composto de 03 membros da Associação, é escolhido e cumpre o mandato conforme a Diretoria eleita.

Art. 11º - Comissão Técnica é formada por todos os membros da Associação e dela emana por todo poder de decisão e as resoluções poderão ser tomadas de acordo com a vontade soberana de 1/3 das seus associados.

Art. 12º - As reuniões ocorreram de trinta em trinta dias.

DAS ELEIÇÕES

Art. 13º - As eleições serão realizadas no dia 01 de Setembro de dois em dois anos e terá direito de participar todos os membros associados há mais de seis meses e com frequência regular.

Art. 14º - Os membros têm direito a reeleição e deverá se afastarem do cargo 30 dias antes do novo pleito.





Parágrafo Único - O membro que faltar 03 reuniões consecutivas será alertado. Justificando-se as faltas, ele terá o mesmo direito de participação. Após 05 faltas consecutivas, sem justificativas ele será considerado um membro inativo.

Art. 15º - As normas para as eleições serão estabelecidas pela Diretoria.

DA POSSE

Art. 16º - A posse ocorrerá conforme os critérios estabelecidos e deverá ser registrada e assinada por todos.

Art. 17º - Constituir-se-à fonte financeira todos os recursos provenientes de diversas entidades que contribuam para a Associação.

Art. 18º - Os Sócios obedecem as seguintes categorias:

a- Sócios fundadores- São aqueles que iniciaram e contribuem para o andamento da Associação;

b- Sócios beneméritos - São aqueles que apoiam direta ou indiretamente as iniciativas da Associação.

Parágrafo Único - Por se tratar de uma Associação Comunitária, não se estipula, não cobra-se taxas dos associados.

DOS BENS E DA DISSOLUÇÃO DO GRUPO

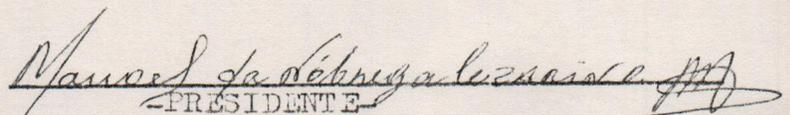
Art. 19º - A dissolução do grupo só poderá ocorrer de acordo com a vontade de 90% dos seus membros.

Art. 20º - No caso de dissolução os bens existentes poderão ser doados a outras entidades que tenham objetivos afins e sejam reconhecidos como prestadora de Serviços a Comunidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mamede, PB, 01 de Setembro de 1992.


-PRESIDENTE-
MANOEL DA NÓBREGA CEZARINO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Registrado no Livro de Plenário
às Fis. 27 Doc No. 27/93
EM, 29, 03, de 93

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / /

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 29 / 03 / 93
Franco B. Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
Em 29/03/93

Felix Araújo Sobrinho
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

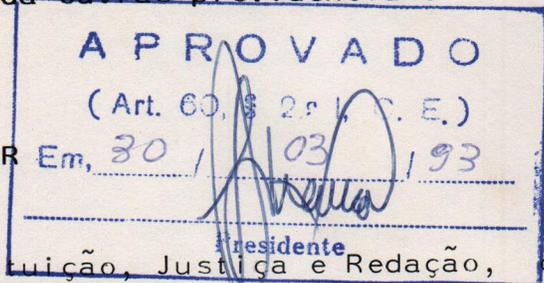
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 27/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária de amigos do Santos Dumont, ACASD, e de outras providências.

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR MORAIS
RELATOR: DEP.

PARECER Em, 30 / 03 / 1993



I - RELATÓRIO

Chega a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 27/93, de autoria do nobre Deputado Ademir Moraes, que intenta reconhecer de Utilidade Pública, a Associação Comunitária de Amigos do Santos Dumont - ACASD -, com sede e foro no município de São Mamede, nesta Estado.

A propositura vem com a documentação necessária a instrução do processo legislativo.

É o Relatório.

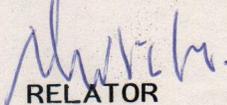
II - VOTO DO RELATOR

Opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica do Projeto de Lei em epígrafe.

Desse modo, o nosso posicionamento portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/93.

É o Voto.

Sala das Comissões, em de março de 1993.

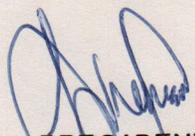

RELATOR

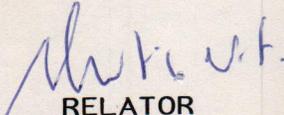
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator.

É o Parecer

Sala das Comissões, em de março de 1993.


PRESIDENTE


RELATOR